

LEI MUNICIPAL N° 1668 DE 21/07/88
PROJETO DE LEI N° 1670
" DISPÕE SOBRE QUINQUENIOS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica extinto o art. 144, da Lei n° 1.034, de 20 de fevereiro de 1976 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião do Paraíso).

ART° 2° - Os servidores Municipais, regidos por Estatuto, terão, a partir do quinto ano de exercício, seus vencimentos acrescidos de cinco por cento por quinquênio.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 21 de Julho de 1988.

VER.PRES.DR. LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER.VICE-PRES.JAIME BATISTA DA SILVA /
VER. SECRET.JAIME PASCHOINI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE